

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 2810

SUA COMUNICAÇÃO DE
18.11.2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Requerimento n.º 3/XIV/1.^a, de 18 de novembro de 2019, BE
Processo de concessão da exploração de caulinos em Eirol (Aveiro)**

Em resposta ao Requerimento n.º 3/XIV/1.^a, de 18 de novembro de 2019, formulado pelos Senhores Deputados Nelson Peralta e Moisés Ferreira do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de enviar os seguintes documentos:

1. O mapa 570/SIG/2018, que contém a localização do pedido de concessão de exploração de caulinos denominado EIROL, no concelho e distrito de Aveiro.
2. As duas reclamações rececionadas na Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), junto das seguintes entidades:
 - a. Câmara Municipal de Aveiro (por ofício e por email);
 - b. CITRAVE - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro.

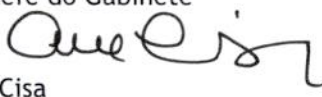
O presente pedido de concessão de exploração de caulino encontra-se em instrução procedimental na DGEG, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, no âmbito da qual as reclamações estão a ser objeto de análise.

Refira-se, ainda, que, na área em análise, existe a sobreposição parcial de 4 pedidos de atribuição de direitos (3 pedidos de atribuição direta de concessão e 1 de prospeção e pesquisa), todos eles publicitados em Diário da República, a saber:

- Pedido de concessão de exploração MNPCDI 618 - EIROL - Aviso n.º 13513/2019, de 28/08/2019;
- Pedido de concessão de exploração MNPCDI 718 - COSTA NEGRA - Aviso n.º 14476/2019, de 18/09/2019;
- Pedido de concessão de exploração MNPCDI 318 - VALE GRANDE N.º 2 - Aviso n.º 14477/2019, de 18/09/2019;
- Pedido de prospeção e pesquisa MNPPP 471 - UCHAS - Aviso n.º 14374/2019, de 17/09/2019.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

Anexos: Doc. Cit.
CG/EA



Exm. CAUSEM

1/10/19

MUNICÍPIO DE AVEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

293

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E
GEOLOGIA



E-30278/2019

Exmo. Senhor Diretor da
Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da
Direção-Geral de Energia e Geologia,
Av.ª 5 de Outubro, n.º 208,
(ed. Santa Maria), 1069 -203 Lisboa

Eirol

JMC. 19/09/20

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º:	15032 / Ano:	2019
Saldo de 27/09/2019		Data

Sua ref

Sua comunicação

Of.º n.º

Nossa ref

MyDoc VAn Gestão Documental - 27/09/2019

Assunto: **Reclamação referente ao Aviso n.º 13513/2019 publicado a 28 de agosto no Diário da Republica, 2ª Série: Requerimento de atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino em terrenos da União de Freguesias de Eixo e Eirol, Concelho de Aveiro**

Exmo. Senhor Diretor,

Vimos por este meio apresentar reclamação relativa ao requerimento da Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., para a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol», fundamentada nas seguintes abordagens de ordem técnica:

1 - ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O terreno objeto da presente pretensão está abrangido pelas normas regulamentares e regime de uso do solo do PDM, instrumento de Planeamento em vigor para o local.

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em Vigor a área ora apresentada integra parcialmente Zona de construção tipo I, Zona Agrícola e Florestal, Zona de Salvaguarda Estrita e Zona de indústria extrativa.

Ao nível das condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, a área delimitada para a atribuição dos direitos de concessão de exploração insere-se em:

- Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Reserva Agrícola Nacional (RAN).
- Zona de Servidão Non Aedificandi da ligação Aveiro Águeda (Decreto-Lei 196/2013) via, esta, que de acordo com a proposta em vigor atravessa o terreno objeto do presente pedido.
- No terreno estão também assinaladas múltiplas linhas de água, de onde se destaca a Ribeira da Horta, e Vala de Eirinha (código PT04VOU0543C) que drenam para a bacia do Rio Vouga (Código PT04VOU0543C) e importantes massas de águas subterrâneas pertencentes ao Sistema Cretácico de Aveiro (Código PT02), conforme identificado no Plano de Gestão das bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, PGRH (RH4).

MIN:
JAC:
VERIF:



MUNICÍPIO DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

- Destaca-se, ainda, a proximidade da zona de proteção alargada de captação de água: AC9-Mamodeiro e JK5 – Granja de Cima, que se destina ao consumo humano, aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 95/2007, de 23 de Julho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro.

No que respeita aos Planos Municipais, a Câmara Municipal de Aveiro encontra-se num momento crucial tendo acabado de redefinir a estratégia de ordenamento para todo o território através da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

A Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) acompanhou a elaboração deste plano, fazendo parte da Comissão Consultiva (CC). Esta Comissão reuniu no dia 02 de Agosto de 2019 para a segunda e última Reunião Plenária pronunciando-se, em regime de conferência procedimental, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 13º da Portaria n.º277/2015, de 10 de Setembro.

A Discussão Pública já foi publicitada através do Aviso n.º 14702/2019, publicado na II série do D.R n.º 181 de 20 de setembro de 2019, iniciando-se no dia 27 de setembro de 2019, pelo período de 30 dias.

Na Revisão do PDM não foram definidas áreas destinadas à indústria extrativa visto não se entender este como um designio económico e de ordenamento para o Concelho. Por outro lado, a área apresentada, para além de uma dimensão considerável, envolve a Unidade de Tratamento Mecânico Biológico e sobrepõe-se ao que se destinou a espaço florestal, que tem como objetivo criar um buffer de proteção a este espaço e ao mesmo tempo preservar um espaço de grande sensibilidade e que desempenha um papel relevante no equilíbrio ecológico da envolvente. No âmbito do processo de revisão do PDM foi, ainda, elaborada uma nova carta da REN sendo que, praticamente, toda a área proposta para a exploração estará abrangida por esta servidão.

Mais se refere que não se encontra esclarecido como está ultrapassada a questão da compatibilidade com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente no que respeita às questões que se prendem com as condições para a viabilização dos usos e ações previstos no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Por outro lado, a pretensão apresenta uma grande proximidade a aglomerados habitacionais, chegando mesmo a abranger áreas edificadas, sendo certo que a exploração trará incómodos significativos, não se afigura de todo coerente a escolha do local. O facto da área delimitada para a exploração ser dividida por uma via fundamental na hierarquia viária intermunicipal, também não concorrerá para um adequado funcionamento da atividade que se pretende instalar, como, de forma alguma, este, será desejável para o enquadramento do novo Eixo de ligação Aveiro-Águeda.

2 - RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

O Município de Aveiro em termos hidrogeológicos, insere-se na unidade hidrogeológica da orla Ocidental, onde predominam os carbonatos, os arenitos, os argilitos e, na cobertura quaternária ou plio-quaternária, os materiais arenosos desagregados propiciam a fácil infiltração da água das chuvas. A organização sequencial dos sedimentos individualiza verticalmente as formações com comportamento hidrogeológico diverso, criando alternâncias, mais ou menos cíclicas, de aquíferos, aquíferos e aquíferos. Formam-se, assim, sistemas aquíferos multicamada, com



MUNICÍPIO DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

escoamentos por drenância intercamadas do sistema, de acordo com o potencial hidráulico local, genericamente descendentes nas zonas de recarga e ascendentes nas de descarga (ARH Centro, 2011)

Nome da massa - Cretácico de Aveiro

O código da massa é PTO2, localiza-se em meio hidrológico, poroso, o Cretácico de Aveiro é uma das massas de água com maior disponibilidade hídrica subterrânea anual (225 hm³/ano), disponibilidade hídrica subterrânea por unidade de área (0,01 hm³/km² ano, e com uma área de 893.63 km².

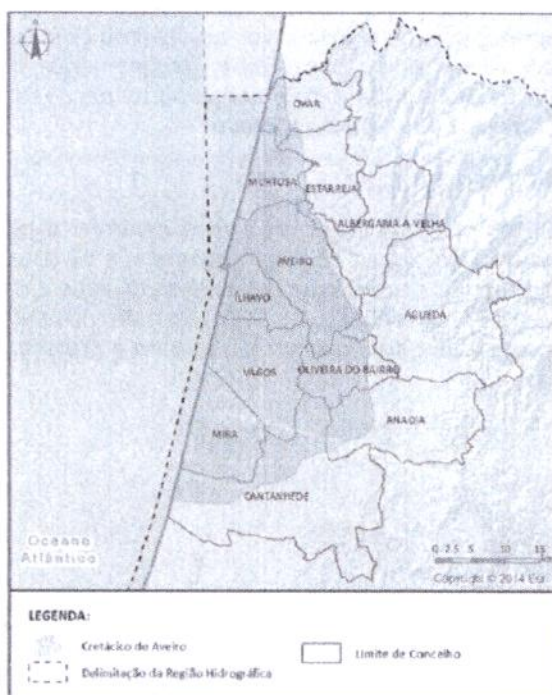


Figura – Cretácico de Aveiro

Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2016/2021, Parte 5 Objetivos Anexos III, Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4), Maio 2016.

O cretácico de Aveiro encontra-se em bom estado químico. Isto traduz-se no facto de que a composição química desses meios hídricos subterrâneos é tal que as concentrações de poluentes, na medida em que não apresentam efeitos significativos de intrusões salinas ou outras, cumprem as normas de qualidade ambiental fixadas em legislação específica, e não impede que sejam alcançados os objetivos ambientais específicos estabelecidos para as águas superficiais associadas nem reduzem significativamente a qualidade química ou ecológica dessas massas (Plano de Gestão das bacias Hídricas dos rios Vouga, Mondego e Lis, Relatório Síntese - ARH Centro).

O sistema Cretácico de Aveiro: o aquífero Cretácico de Aveiro desenvolve-se em formação argilosa, do santoniano- Maastrichtiano que constitui o teto impermeável.

"...O cretácico é constituído por 3 aquíferos sobrepostos e que se distinguem por apresentarem piezometrias e quimismos diferentes, os quais cada um apresenta um carácter multicamada (Marques da Silva 1990):

- Aquífero principal possui água de boa qualidade, sendo o mais produtivo, tem por suporte a última sequência do Grés Grosseiros superiores, pelo constitui um aquífero multicamada;



MUNICÍPIO DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

- Subjacente a este ocorre outro aquífero com uma piezometria mais elevada que o aquífero principal com águas mais mineralizadas que o aquífero principal mas com permeabilidade baixa, tendo por suporte parte dos Grés Grosseiros inferiores;
 - Na base tem-se, ainda um outro aquífero, cujo suporte é a parte inferior dos Grés Grosseiros Inferiores, que possui águas ainda mais mineralizadas, que o anterior sendo o menos permeável. Apresenta níveis piezométricos elevados, nalguns casos mesmo repuxantes ..."
- (Fonte: http://snirh.ambiente.pt/dwload/aquíferos_PortugalCont/Ficha_02.pdf.)

Ora, a exploração de depósitos minerais na proximidade destes recursos hídricos, pode provocar danos negativos significativos ao nível do ciclo hidrológico da bacia do rio Vouga e ecossistemas do Baixo-Vouga lagunar, bem como ao nível dos parâmetros da qualidade da água para o consumo humano, sendo esta uma das maiores reservas de água da Região de Aveiro.

3 - ZONAS DE CAPTAÇÃO PÚBLICAS

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas (por infiltração de águas pluviais lixivantes e de águas excedentes de rega e de lavagens), potenciar os processos naturais de diluição e de auto depuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, por último, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água.

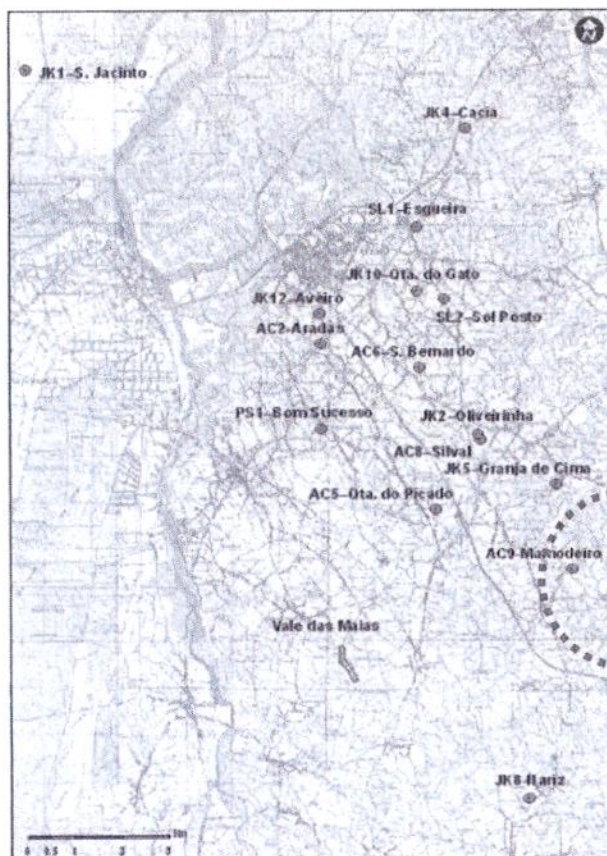


Figura - Perímetros de proteção de captações de água subterrânea
Fonte: <http://snirh.pt>



MUNICÍPIO DE AVEIRO

CÂMARA MUNICIPAL

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2007 de 23 de Julho aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações de água subterrânea dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Aveiro designadas por AC2-Aradas, SL1 -Esgueira, AC5 -Quinta do Picado, AC6- -São Bernardo, AC8 -Silval, AC9-Mamodeiro, JK1 -São Jacinto, JK2 -Oliveirinha, JK4 -Cacia, JK5 -Granja de Cima, SL2-Sol Posto, JK8 -Nariz, JK12 -Aveiro, JK10 -Quinta do Gato e PS1 -Bom Sucesso, todas no concelho de Aveiro, e que captam a diferentes profundidades formações do sistema aquífero cretácico de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto - Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro.

Verificamos que os perímetros de proteção alargada das captação de água AC9-Mamodeiro e JK5 - Granja de Cima se localizam na proximidade da pretensão em análise, o que no nosso entender poderá ter impactos negativos ao nível da qualidade da água, que se destina ao consumo humano.

4 - IMPACTES AMBIENTAIS

Não obstante a realização de estudos de impacte ambiental, mais completos, que venham a ser exigidos em fase de avaliação prévia, ou em procedimento de AIA, destacam-se, na presente pronúncia, os seguintes impactes ambientais:

- Alterações topográficas irreversíveis e destruição de uma mancha florestal bastante significativa (superior a 200 ha), que para além da importância ao nível dos valores ambientais intrínsecos ao nível da biodiversidade de fauna e flora, qualidade do ar, retenção da humidade e agregação dos solos, tem uma importante função tampão para as populações mais próximas, na propagação de partículas, emissões gasosas e maus cheiros, em redor da Unidade Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Urbanos – ERSUC;
- Alteração do regime hidrológico e degradação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de especial importância local e regional, com elevados impactes ambientais, sociais e mesmo económicos. Atenda-se que, para além da afetação por remoção de terras, o processo de desagregação do caulino em bruto é feito com utilização de grandes caudais de água;
- Ruído e degradação da rede viária local, e cujos impactes deverão forçosamente ser analisados na atual situação de exploração da unidade intermunicipal de tratamento de resíduos urbanos – ERSUC, e cujos efeitos cumulativos representarão uma situação incomportável para as populações das freguesias de Oliveirinha, UF Eixo e Eirol, e UF Requeixo, Nª Srª Fátima e Nariz.

5 - PROCEDIMENTO

Do procedimento patente no Aviso n.º 13513/2019 publicado a 28 de Agosto no Diário da Republica, 2ª Série, está em causa a atribuição direta de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, sem que a DGEG tenha proposto o indeferimento do pedido, ao abrigo do n.º 3 do Art.º 17 do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, alínea a) reconhecendo não existirem condições que justifiquem a atribuição da concessão enquanto depósito mineral, e ou pela alínea c) por razões de interesse público, porquanto estará em causa, para além de outros impactes ambientais descritos nesta missiva, a preservação de um dos maiores mananciais de águas subterrâneas – Cretácico de Aveiro – de fulcral importância hidrológica e de abastecimento de água às populações, alimentando a captação AC9-Mamodeiro, com zona de proteção alargada devidamente estabelecida e aprovada.

Questiona-se assim a satisfação dos requisitos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/90 de 16 de Março, para que seja considerado como Depósito Mineral,



MUNICÍPIO DE AVEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente no que respeita à raridade e alto valor específico, que demonstrem o alto valor económico das ocorrências minerais.

6 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, quer no que respeita ao enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial, quer no que se refere aos impactes dos recursos hídricos subterrâneos, captações de água existentes nas proximidades e restantes impactes ambientais elencados, bem como quanto ao procedimento seguido, vem esta Câmara Municipal apresentar reclamação e solicitar à Direção Geral de Energia e Geologia que não aprove o licenciamento da pretensão requerida, ou seja da concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, conforme consta no Aviso n.º 13513/2019 publicado a 28 de Agosto.

O Presidente da Câmara,



(José Agostinho Ribau Esteves, eng.º)



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 13513/2019

Sumário: Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol», localizada nas freguesias de Eixo e Eirol, no concelho e distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89:

Área Total: 235,2381 Hectares.

Vértice	X (m)	Y (m)
1.....	-35208,0	104710,0
2.....	-35486,0	104002,0
3.....	-35888,0	103532,0
4.....	-35915,0	103897,0
5.....	-36808,0	103818,0
6.....	-36793,0	103197,0
7.....	-36317,0	103118,0
8.....	-36257,0	102206,0
9.....	-36825,0	102212,0
10.....	-37466,0	103422,0
11.....	-36845,0	104190,0
12.....	-35918,0	104875,0

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º, reclamações fundamentadas;
- b) Ao abrigo do n.º 1 artigo 19.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312533838

Nunó Miguel Sousa Neves (DGEG)

ENGº CALAÍH
PB 27/9/19

DMC
19/09
27

304

De: info@dgal.pt
Enviado: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 11:53
Para: Nuno Miguel Sousa Neves (DGEG)
Assunto: NT CHP - Chegada de Pedido de Parecer N° Requerimento:AVR2019/01069

SIRJUE - Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Notificação de DGEG - Direcção Geral de Energia e Geologia

Chegada de pedido de parecer

Informa-se que chegou um pedido de parecer para o requerimento AVR2019/01069 relativo a Licença

Para mais informações deverá consultar o Portal do RJUE.

TA IMPORTANTE :

Dando cumprimento ao disposto no artigo 8º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que aprovou a sexta alteração, com republicação, procedeu esta Direcção-Geral à concepção e desenvolvimento do sistema informático que permite a tramitação desmaterializada das consultas às entidades externas aos municípios, da Administração central, directa e indirecta, nos procedimentos consagrados no RJUE, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2º e artigo 3º da Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março.

Assim, com a entrada em funcionamento do referido sistema informático, os municípios passaram a solicitar e remeter os elementos necessários à consulta das consultas às entidades externas aos municípios, supra referidas, exclusivamente através deste sistema informático.

O organismo que V.Exa. dirige constitui uma das entidades externas aos municípios a que se refere o supra mencionado artigo 8º-A, pelo que, tal como informamos em comunicações anteriores, tem de se encontrar registado no sistema de informação sob pena de não poder emitir o seu parecer, com todas as consequências legais, designadamente, a formação de acto tácito de deferimento, por omissão da entidade competente.

Cumpre-nos informar que se encontra submetido no sistema de informação, a aguardar parecer desse serviço, um processo de consulta pendente, cujos prazos para emissão de parecer se encontram a decorrer.

Assim, caso a entidade que V.Exa. dirige não se encontre ainda registada no sistema, tendo em vista assegurar a emissão do referido parecer, nos prazos e termos legais, deve proceder, com a maior brevidade, ao respectivo registo, através do site <http://www.portalautarquico.pt>, onde encontrará a informação necessária, designadamente, um ficheiro disponibilizado naquele endereço, em formato ZIP (clique em "Condições de Utilização" e descarregar o ficheiro compactado (Registo.zip) onde se encontra um ficheiro MS Excel e um ficheiro pdf.). Deverá ler o pdf e após preenchido o excel deverá ser remetido para o seguinte endereço: adesao.RJUE@dgal.pt.

Após validação dos dados fornecidos, a DGAL irá devolver a informação recepcionada, pelo mesmo endereço de correio electrónico por onde foi remetida a informação, indicando o necessário para a autenticação no Portal e outros dados de interesse geral.

Este mail foi enviado no dia 2019-09-27 11:49:22 pelo sistema SIRJUE e você está a recebê-la por estar registado no mesmo. Se não consentiu com o recebimento deste email e acha que o mesmo não lhe devia ter sido enviado, por favor contacte a entidade através do qual lhe foi dado acesso ao SIRJUE.

Copyright © DGAL

Esta mensagem destina-se unicamente a leitores inscritos no serviço do SIRJUE/DGAL.

Para aceder ao portal clique em <http://www.portalautarquico.pt>.

O atendimento telefónico na DGAL, para esclarecimentos ou pedidos de informação, é feito exclusivamente nos dias úteis entre as 10H00 e as 12H30, através do telefone 213 133 000.

DSMF
Pe
2019.09.27

Trota-se de uma reclamação decorrente de um pedido de atribuição de direitos por parte de DGEG.
No se trata de um pedido de licenciamento em abrigo do Dec. Lei. 555/99.
2019.09.27



o, Nuno Miguel Sousa Neves

sair

[Manual de procedimentos](#) // [Alterar palavra pass](#)

Requerimento AVR2019/01069 // Aguarda Parecer

[Detalhe](#) |
 [Requerente](#) |
 [Intervenientes](#) |
 [Processo](#) |
 [Peças Processuais](#) |
 [Histórico](#)

Detalhe do Requerente

Qualidade	<input type="text" value="Titular de qualquer direito ou interesse que legitime a pretensão"/>
Nome *	<input type="text" value="Câmara Municipal de Aveiro - DGU"/>
Cartão do Cidadão	<input type="text"/>
NIF/NIPC *	<input type="text" value="505931192"/> (9 dígitos)
BI	<input type="text"/> de <input type="text"/>
Morada/Sede *	<input type="text" value="Cais da Fonte Nova"/>
Código Postal *	<input type="text" value="3800-200"/>
Localidade *	<input type="text" value="Aveiro"/>
Concelho	<input type="text"/>
Freguesia	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

*os campos assinalados são de preenchimento obrigatório



Reservada Bem vindo, Nuno Miguel Sousa Neves

Sair

Manual de procedimentos Alterar palavra passe

Requerimento AVR2019/01069 // Aguarda Parecer



- Detalhe
- Requerente
- Intervenientes
- Processo
- Peças Processuais
- Histórico
- Parecer
- Pagamentos

Informação

Data entrada: 2019-09-27
 Data limite para parecer: 2019-10-25
 Âmbito do pedido:

Parecer

Data de resposta: (não definida)
 Parecer:
 Despacho:
 Tipo de Parecer:

Adicionar Observação

Observação

criar

Pré-requisitos técnicos // FAQs // Copyright © 2019 DGAL. Todos os direitos reservados. ; Site otimizado para IE

DGAL DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS





Município de Aveiro
Câmara Municipal

Assunto: Reclamação referente ao Aviso n.º 13513/2019 publicado a 28 de agosto no Diário da República, 2ª Série: Requerimento de atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino em terrenos da União de freguesias de Eixo e Eirol, concelho de Aveiro.

Envio de reclamação à Direção-Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Minas e Pedreiras, de acordo com o ofício anexado às peças processuais.

**AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 13513/2019

Sumário: Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol».

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol», localizada nas freguesias de Elxo e Eirol, no concelho e distrito de Aveiro, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89:

Área Total: 235,2381 Hectares.

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-35208,0	104710,0
2	-35486,0	104002,0
3	-35888,0	103532,0
4	-35915,0	103897,0
5	-36808,0	103818,0
6	-38793,0	103197,0
7	-38317,0	103118,0
8	-38257,0	102206,0
9	-38825,0	102212,0
10	-37486,0	103422,0
11	-36845,0	104190,0
12	-35918,0	104875,0

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- a) Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º, reclamações fundamentadas;
- b) Ao abrigo do n.º 1 artigo 19.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

20 de agosto de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312533838



MUNICÍPIO DE AVEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Diretor da
Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da
Direção-Geral de Energia e Geologia,
Av.ª 5 de Outubro, n.º 208,
(ed. Santa Maria), 1069 -203 Lisboa

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º 15082/Aveiro 2019
Data de 27/05/2019
Data

www.cmaveiro.pt | tel: 251 400 300

Sua ref.

Sua comunicação

Of.º n.º

Nossa ref.

Assunto: **Reclamação referente ao Aviso n.º 13513/2019 publicado a 28 de agosto no Diário da Republica, 2ª Série: Requerimento de atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino em terrenos da União de Freguesias de Eixo e Eirol, Concelho de Aveiro**

Exmo. Senhor Diretor,

Vimos por este meio apresentar reclamação relativa ao requerimento da Sorgila — Sociedade de Argilas, S. A., para a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, denominado «Eirol», fundamentada nas seguintes abordagens de ordem técnica:

1 - ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O terreno objeto da presente pretensão está abrangido pelas normas regulamentares e regime de uso do solo do PDM, instrumento de Planeamento em vigor para o local.

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em Vigor a área ora apresentada integra parcialmente Zona de construção tipo I, Zona Agrícola e Florestal, Zona de Salvaguarda Estrita e Zona de indústria extrativa.

Ao nível das condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, a área delimitada para a atribuição dos direitos de concessão de exploração insere-se em:

- Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Reserva Agrícola Nacional (RAN).
- Zona de Servidão Non Aedificandi da ligação Aveiro Águeda (Decreto-Lei 196/2013) via, esta, que de acordo com a proposta em vigor atravessa o terreno objeto do presente pedido.
- No terreno estão também assinaladas múltiplas linhas de água, de onde se destaca a Ribeira da Horta, e Vala de Eirinha (código PT04VOU0543C) que drenam para a bacia do Rio Vouga (Código PT04VOU0543C) e importantes massas de águas subterrâneas pertencentes ao Sistema Cretácico de Aveiro (Código PT02), conforme identificado no Plano de Gestão das bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis. PGRH (RH4).

ENG - CALAM
2/10/19

295

Gab. Diretor-Geral DESPACHO	
SDG (CL)	X
SDG (MJES)	
Assinatura Data	
[Assinatura] 11/09/19	



DMC
19/10/02

Cristina Lourenço
Subdiretora-Geral

REG C/AR

João Correia Bernardo

Exmo. Sr. Diretor Geral, Sr. Eng.º João Bernardo

Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-

Geral de Energia e Geologia,

Av.º 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria)

1069 -203 Lisboa,

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E
GEOLOGIA
Diretor Geral



E-30262

Vossa Referência

Data

Nossa Referência

Data

02/2019

27-09-2019

Assunto: AVISO n.º 13513/2019, de 28 de Agosto de 2019
N.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 88/90, de 16 de Março

CITRAVE - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro, S.A., notificada do aviso publicado na 2.ª série do Diário da República com o n.º 13513/2019, de 28 de Agosto de 2019, de que a empresa SORGILA – Sociedade de Argilas, S.A. requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino, nas freguesias de Eixo e Eirol, no Concelho e Distrito de Aveiro, nos vértices melhor identificados no aviso, vem, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei 88/90, de 16 de Março, apresentar a sua **Reclamação**, o que faz, nos termos e com os fundamentos que se seguem:

1. A reclamante é proprietária de diversos terrenos localizados nas freguesias de Eixo e Eirol, no Concelho e Distrito de Aveiro, encontrando-se a desenvolver todas as diligências para obter o licenciamento da construção de um aterro de resíduos não perigosos, que será implantado precisamente nesta localização – cfr. documento n.º 1.



2. Para o efeito já obteve pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, contando, inclusivamente com o reconhecimento do relevante interesse económico e social pelo Município de Aveiro – **cfr. documento n.º 2.**

Ora,

3. Tendo em conta que os vértices indicados no aviso coincidem com os terrenos onde se irá proceder à construção do aterro de resíduos não perigosos, terrenos este que são propriedade da ora reclamante, considera que o interesse na implantação de uma instalação de aterro de resíduos não perigosos apresenta um maior interesse público para a região do que a concessão de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino.
4. Mais se comunica que, atento ao interesse comercial e ao avultado investimento já efectuado nesta região, nomeadamente através da aquisição de várias parcelas de terreno, estudos, projectos e outros custos associados, não tem qualquer intenção de vender, arrendar ou ceder de qualquer forma os terrenos afectos ao destino referido.
5. Nestes termos, requer que na localização onde se prevê implantar o sobredito aterro melhor identificada no processo de obras n.º 200/2009, que corre termos na divisão de obras da Câmara Municipal de Aveiro, não devem ser atribuídos direitos de concessão de exploração de depósitos de minérios.

A Requerente,



Centro Integrado de Tratamento
Administração de Resíduos de Aveiro, S.A.

Anexo: dois (2) documentos.





Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Com conhecimento:

CM de Aveiro

APA/ARH Centro

DSR Aveiro



Ex.mo(a) Senhor(a)

Citrave - Centro Integrado de Tratamento de
Resíduos de Aveiro, Sa
Rua do Mar do Norte, Lt 1.03.2.1b 1º
1990-143 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DGT 1147/15

Proc: DIV-AV.05.15/2-15

27.06.2015

ASSUNTO: Aterro de resíduos não perigosos - Parecer de localização no âmbito do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto

Local: Freguesia de Eirol, concelho de Aveiro

Requerente: Citrave – Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro, S.A.

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que a pretensão se insere em "Zona agrícola e florestal", de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Aveiro e interfere com domínio hídrico, de acordo com a planta de condicionantes do referido PDM.

Assim, de acordo com o regulamento do PDM de Aveiro, na "Zona agrícola e florestal" é aplicável o estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 40.º do PDM de Aveiro, considerando-se que a pretensão é compatível com o referido PDM, desde que nas áreas abrangidas pela servidão administrativa do domínio hídrico seja consultada a APA/ARH Centro, uma vez que o Município de Aveiro já reconheceu expressamente o empreendimento como de relevante interesse económico e social, nos termos da mencionada alínea e) do n.º 1 do artigo 40.º do regulamento do PDM de Aveiro.

Face ao exposto, esta CCDR emite parecer favorável em relação à pretensão, conforme localização em anexo, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, condicionado à consulta prévia da APA/ARH Centro, face à interferência com a servidão administrativa do domínio hídrico.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Silva Veiga Simão)

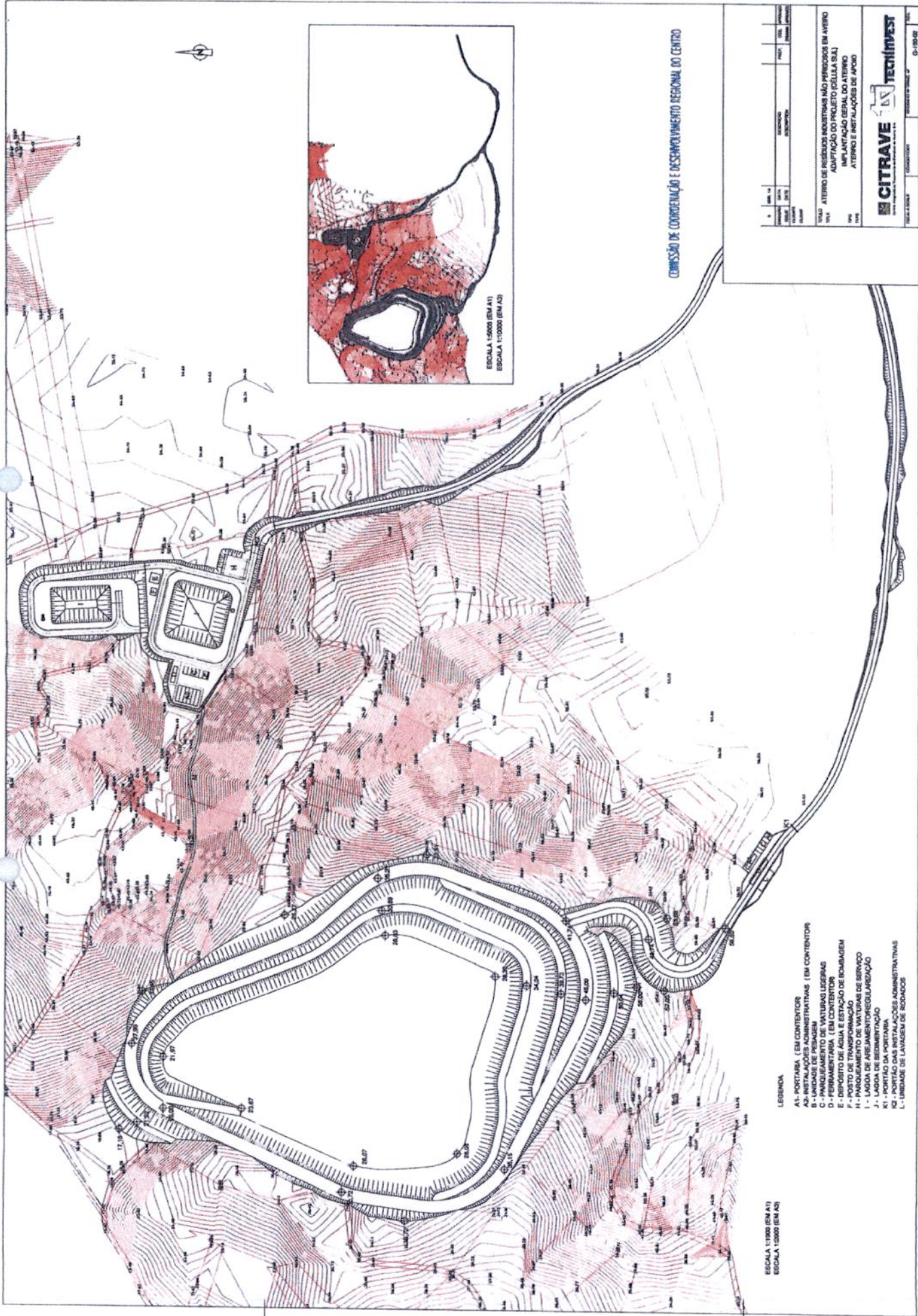
Anexo: Planta com a localização do aterro
Informação 36T 1033/15
JAS/LA/MB



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
HTTP://DATACENTRO.CCDR.CP



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdr.pt - www.ccdr.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdr.pt



TIPO	DATA	PROJ.	DEL.	REVISÃO
1	10/01/82	1	1	1
2	10/01/82	1	1	1
3	10/01/82	1	1	1
4	10/01/82	1	1	1
5	10/01/82	1	1	1

TÍTULO: ATERRIO DE PÁRQUE AMBIENTAL NÃO PERISSOS EM ATERRO
ADAPTAÇÃO DO PROJETO CELLA S.S.A.
IMPLANTAÇÃO GERAL DO ATERRIO
ATERRO E INSTALAÇÕES DE APOIO

CITRAVE **TECHINVEST**

PROJ. CIVIL - 01-10-82



Câmara Municipal de Aveiro

Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares

CERTIDÃO

-----Carlos Manuel da Silva Santos, Vereador do Pelouro de Obras Particulares da Câmara Municipal de Aveiro:-----

Certifica, ao abrigo do disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a informação prestada em 26/10/2010, pela Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal, exarada no requerimento do interessado, SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 503210560 o seguinte:-----

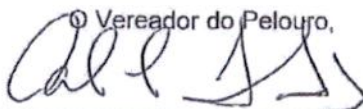
-----Que no âmbito do processo de obras n.º 200/2009, em nome de **Citrave – Centro Integrado de Tratamento de Resíduos de Aveiro, S.A.** foi aprovado o projecto de arquitectura referente à primeira fase – Aterro Célula Sul. O terreno delimitado nas peças gráficas insere-se no Plano Director Municipal, instrumento de planeamento eficaz para a zona, encontrando-se localizado de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do mesmo, quase na sua totalidade em "Zona Agrícola e Florestal". Em conformidade com o regulamento do PDM, este estabelece no seu artigo 40º as condições de construção da zona agrícola e florestal, verificando-se através da alínea e) que "*... é permitida a construção de: e) empreendimentos e equipamentos de relevante interesse económico e social expressamente reconhecido pelo município*".-----

----- Em Reunião de Câmara de 22/09/2008 foi deliberado "*...aprovar a localização do projecto e reconhecer o seu relevante interesse económico e social para o Município...*".-----

-----Face ao exposto, certifica-se que a implantação do projecto referido é compatível com o Plano Director Municipal em vigor no Município de Aveiro, aprovado pela Resolução do Concelho de Ministros n.º 165/95, de 11/12.

-----É o que me cumpre certificar face aos elementos a que me reporto.-----

Aveiro, 09 de Novembro de 2010

O Vereador do Pelouro,


(Carlos Santos, Eng.º)